



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 05 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2026.00002029-4.

Interessado: AL Procuradoria Geral do Estado.

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00002779-8.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 253-257, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores.

Proc: 01.2026.00002029-4.

Interessado: AL Procuradoria Geral do Estado.

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012552-7.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP nº 174/2017, art. 4º, §4º, III. Ausência de elementos de materialidade delitiva que ensejem medidas de investigação. Pelo arquivamento, com devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para assento em seu acervo digital (de processos arquivados) em face da eventual necessidade de consulta ulterior". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.



Proc: 02.2025.00012559-3.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP nº 174/2017, art. 4º, §4º, III. Ausência de elementos de materialidade delitiva que ensejem medidas de investigação. Pelo arquivamento, com devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para assento em seu acervo digital (de processos arquivados) em face da eventual necessidade de consulta ulterior". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00001848-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças informativas. Denúncia anônima. Ouvidoria. Promoção de arquivamento. Remessa ao Procurador-Geral para homologação. Resolução CNMP nº 174/2017, art. 4º, §4º, III. Ausência de justa causa. Carência de elementos que ensejem medidas de investigação. Pelo arquivamento, com devolução dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para assento em seu acervo digital em face da eventual necessidade de consulta ulterior". Encaminhem-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2026.00007080-7.

Interessado: Chefia de Gabinete - PGJ/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 152, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00007241-6.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Incidência do Assento nº 003/2026 - CSMP/AL. Ausência de fato novo. Ratificação dos argumentos de arquivamento. Pela devolução do processo à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que, exclusivamente, mantenha-o em seu acervo digital diante da eventual necessidade de ulterior consulta". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2026.00007196-1.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 244, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00007288-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à 20ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00007609-0.

Interessado: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 06.2019.00000565-8.

Proc: 02.2026.00007757-7.

Interessado: 63ªPJC.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Incidência do Assento nº 003/2026 - CSMP/AL. Ausência de fato novo. Ratificação dos argumentos de arquivamento. Pela devolução do processo à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que, exclusivamente, mantenha-o em seu acervo digital diante da eventual necessidade de ulterior consulta". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00007847-6.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Incidência do



Assento nº 003/2026 - CSMP/AL. Ausência de fato novo. Ratificação dos argumentos de arquivamento. Pela devolução do processo à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que, exclusivamente, mantenha-o em seu acervo digital diante da eventual necessidade de ulterior consulta". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00007861-0.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Incidência do Assento nº 003/2026 - CSMP/AL. Ausência de fato novo. Ratificação dos argumentos de arquivamento. Pela devolução do processo à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que, exclusivamente, mantenha-o em seu acervo digital diante da eventual necessidade de ulterior consulta". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00008101-5.

Interessado: 63ªPJC.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Incidência do Assento nº 003/2026 - CSMP/AL. Ausência de fato novo. Ratificação dos argumentos de arquivamento. Pela devolução do processo à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que, exclusivamente, mantenha-o em seu acervo digital diante da eventual necessidade de ulterior consulta". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00008103-7.

Interessado: 63ªPJC.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Incidência do Assento nº 003/2026 - CSMP/AL. Ausência de fato novo. Ratificação dos argumentos de arquivamento. Pela devolução do processo à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que, exclusivamente, mantenha-o em seu acervo digital diante da eventual necessidade de ulterior consulta". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00008222-5.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2026.00008227-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à 20ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00008243-6.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Incidência do Assento nº 003/2026 - CSMP/AL. Ausência de fato novo. Ratificação dos argumentos de arquivamento. Pela devolução do processo à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que, exclusivamente, mantenha-o em seu acervo digital diante da eventual necessidade de ulterior consulta". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00008373-5.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Incidência do Assento nº 003/2026 - CSMP/AL. Ausência de fato novo. Ratificação dos argumentos de arquivamento. Pela devolução do processo à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que, exclusivamente, mantenha-o em seu acervo digital diante da eventual necessidade de ulterior consulta". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00008374-6.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Incidência do



Assento nº 003/2026 - CSMP/AL. Ausência de fato novo. Ratificação dos argumentos de arquivamento. Pela devolução do processo à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que, exclusivamente, mantenha-o em seu acervo digital diante da eventual necessidade de ulterior consulta". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00008375-7.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Incidência do Assento nº 003/2026 - CSMP/AL. Ausência de fato novo. Ratificação dos argumentos de arquivamento. Pela devolução do processo à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que, exclusivamente, mantenha-o em seu acervo digital diante da eventual necessidade de ulterior consulta". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00008855-2.

Interessado: 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Peças de informação. Incidência do Assento nº 003/2026 - CSMP/AL. Ausência de fato novo. Ratificação dos argumentos de arquivamento. Pela devolução do processo à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que, exclusivamente, mantenha-o em seu acervo digital diante da eventual necessidade de ulterior consulta". Devolvam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00008934-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à 20ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00009084-7.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Consultoria Jurídica, às fls. 27/31, volvam os presentes autos ao Requerente, antecipado de remessa de cópia à comissão de assuntos institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça.

Proc:02.2026.00009490-0.

Interessado: 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca - TRT19.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aguarde-se resposta ao ofício de fls.08.

Proc: 02.2026.00009563-1.

Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa:"Inquérito policial. Furto qualificado tentado. Art. 155, § 4º, I, c/c o art. 14, II, do Código Penal. Promoção de arquivamento por atipicidade material. Discordância do Juízo. Art. 28 do Código de Processo Penal. Revisão pelo Procurador-Geral de Justiça. Princípio da insignificância. Vetores fixados pelo Supremo Tribunal Federal. Objeto descrito de modo divergente nas peças de origem, sem avaliação. Bem único, apreendido no ato e restituído íntegro ao proprietário na mesma manhã, sem perda econômica demonstrada. Dano ao acesso não submetido a perícia nem concretamente dimensionado. Conduta praticada sem violência ou grave ameaça, em estabelecimento fechado, sem concurso de agentes e sem apreensão de instrumento, interrompida pelo alarme da vítima. Investigado em situação de rua. Vida pregressa desfavorável, insuficiente, nas circunstâncias do caso, para conferir relevância penal ao episódio. Excepcionalidade das circunstâncias concretas. Ratificação da promoção de arquivamento. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital. Urgência, por se encontrar preso o investigado". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00009621-9.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar. Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Promoção de desmembramento do feito, com declínio de competência ao Juizado Especial de Trânsito, para o crime do art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, e ao Juizado Especial Criminal e do Torcedor, para os crimes dos arts. 329 e 331 do Código Penal. Remessa ao Procurador-Geral de Justiça com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, aplicado por analogia. Infrações qualificadas como de menor potencial ofensivo mediante consideração isolada de cada delito. Art. 61 da Lei nº 9.099/1995. Art. 69 do Código Penal. Quatro anos de pena máxima nos crimes dos arts. 329 e 331 do Código Penal, ainda que remetidos sem a infração de trânsito.



Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Manobra evasiva diante da guarnição policial, que deflagrou o acompanhamento. Fuga mantida após a ordem de parada. Resistência e desacato ocorridos no instante da interceptação. Falta de habilitação apurada no ato. Prova comum, constituída dos depoimentos das duas testemunhas presenciais, policiais integrantes da guarnição. Conexão probatória do art. 76, inciso III, do Código de Processo Penal. Unidade de processo e julgamento (art. 79). Três infrações que, reunidas, somam cinco anos de pena máxima. Competência material da 13ª Vara Criminal da Capital sobre as infrações de trânsito. Lei estadual nº 8.212/2019. Acórdão da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Alagoas em feito de contornos próximos. Não ratificação. Designação de outro membro do Ministério Público. Comunicação ao Juízo de origem". Encaminhem-se os autos à douta Assessoria Especial desta PGJ.

Proc:02.2026.00010026-2.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0449/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00010041-8.

Interessado: ArcelorMittal Brasil S/A.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao setor de Protocolo das Procuradorias de Justiça Cíveis deste Ministério Público.

Proc: 02.2026.00010046-2.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00010122-8.

Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00010172-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Deodoro.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2026.00010175-0.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00010183-9.

Interessado: Anistia Internacional Brasil.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia às Promotorias de Justiça com atribuição para a matéria.

Proc: 02.2026.00010187-2.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2026.00010189-4.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Setor de auditoria Contábil, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2026.00010192-8.



Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00010228-2.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2026.00010235-0.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00010263-8.

Interessado: Coordenação do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e do Direito Internacional.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2026.00010275-0.

Interessado: 3ª Vara Criminal de Rio Largo - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 05 de agosto de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 473, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JAMYL GONÇALVES BARBOSA, 21o Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00007917-5. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 474, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, Procurador de Justiça titular do 3º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível, para apresentar o Ministério Público na Audiência de Instrução, relativa aos Autos da Ação Penal-Procedimento Ordinário n. 0859815-60.2020.8.02.0001, a ser realizada no dia 4 de setembro do corrente ano, às 9:00 horas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009479/2026-14

Interessado: José Carlos Barreiros Barbosa Filho – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível V, PGJ C2 para Classe Especial, nível I, PGJ C2. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1319.0000644/2026-47

Interessado: Diego Henrique Barros Melo – Assessor desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000368/2025-16

Interessado: Marcel de Castro Vasconcelos – Diretor de Tecnologia da Informação desta PGJ

Assunto: Solicita anotação de horas extras.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Atividades desenvolvidas fora do expediente normal de trabalho, realizadas na Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas. Banco de horas e compensação. Incidência dos arts. 8º e art. 27, inciso III e § 1º, do Ato PGJ nº 19/2012 c/c art. 59 da CLT (aplicação analógica integrativa). Pelo deferimento, sugerindo a observância do parágrafo primeiro do art. 2º do Ato PGJ 3/2019 (redação dada pelo Ato PGJ nº 21/2021) e do § 2º do art. 27 do Ato normativo PGJ nº 19/2012, bem como que o procedimento seja remetido à Diretoria Recursos Humanos, para as providências cabíveis.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009544/2026-05

Interessado: Matheus Ítalo Cruz Nascimento – Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 10, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009471/2026-36

Interessado: Carlos Henrique Cavalcanti Lima – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe A, nível V, PGJ C2 para Classe Especial, nível I, PGJ C2. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1318.0000228/2026-42

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicita anotação de horas extras.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Atividades desenvolvidas fora do expediente normal de trabalho, realizadas na Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas. Banco de horas e compensação. Incidência dos arts. 8º e art. 27, inciso III e § 1º, do Ato PGJ nº 19/2012 c/c art. 59 da CLT (aplicação analógica integrativa). Pelo deferimento parcial, sugerindo a observância do parágrafo primeiro do art. 2º do Ato PGJ 3/2019 (redação dada pelo Ato PGJ nº 21/2021) e do § 2º do art. 27 do Ato normativo PGJ nº 19/2012, bem como que o procedimento seja remetido à Diretoria Recursos Humanos, para as providências cabíveis.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009541/2026-86

Interessado: Patrik Rocha de Barros – Analista desta PGJ

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009540/2026-16

Interessado: Maria Madalena Oliveira Simões Leão – Assessora desta PGJ

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1348.0000310/2026-94

Interessado: ESMP – Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Art. 6º, do Ato PGJ nº 02/2025 defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009450/2026-21

Interessado: Álvaro Bonato Sehnem – Analista desta PGJ

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1332.0000426/2026-15

Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita anotação de horas extras.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Atividades desenvolvidas fora do expediente normal de trabalho, realizadas na Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas. Banco de horas e compensação. Incidência dos arts. 8º e art. 27, inciso III e § 1º, do Ato PGJ nº 19/2012 c/c art. 59 da CLT (aplicação analógica integrativa). Pelo deferimento parcial, sugerindo a observância do parágrafo primeiro do art. 2º do Ato PGJ 3/2019 (redação dada pelo Ato PGJ nº 21/2021) e do § 2º do art. 27 do Ato normativo PGJ nº 19/2012, bem como que o procedimento seja remetido à Diretoria Recursos Humanos, para as providências cabíveis.". Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009536/2026-27

Interessado: Dr. Maurício Amaral Wanderley – Promotor de Justiça

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 05 de Agosto de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 657, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000265/2026-33, RESOLVE conceder em favor do PM ALEX FEIJÓ REIS DE MOURA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.038.204-**, matrícula nº 842-7, ½ (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Murici, 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 13 de julho de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Replicada

PORTARIA SPGAI nº 658, DE 04 DE AGOSTO DE 2026



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000265/2026-33, RESOLVE conceder em favor do PM IGOR MARQUES SILVA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.379.534-**, matrícula nº 5789, ½ (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Murici, 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 13 de julho de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*República

PORTARIA SPGAI nº 659, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000265/2026-33, RESOLVE conceder em favor do PM MAURÍCIO SOARES FELIZARDO, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.342.524-**, matrícula nº 1206079, ½ (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Murici, 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 13 de julho de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*República

PORTARIA SPGAI nº 660, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0009450/2026-21, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder ao servidor ÁLVARO BONATO SEHNEM, Analista do Ministério Público de Alagoas – Área gestão pública, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento da saúde, correspondente ao período de 19 de junho a 17 de agosto de 2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 661, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.0000310/2026-94, RESOLVE conceder, em favor do Dr. THIMOTIE ARAGON HEEMANN, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, portador do CPF nº ***.180.650-**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 652,31 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), em razão do parágrafo único, do Art. 6º do Ato PGJ nº 02/2025, em face do seu deslocamento à cidade de Maceió-AL, no período de 26 a 27 de agosto de 2026, para ministrar palestra no Seminário 20 anos Maria da Penha, em evento promovido pela ESMP/AL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 662, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009471/2026-36, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe Especial nível I, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 04 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 663, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0009479/2026-14, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo JOSÉ CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, para a Classe Especial nível I, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 04 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Subprocuradoria-Geral Recursal

Portarias

Procedimento Administrativo SAJMP nº: 09.2026.00000729-1

Portaria SPGR n. 0007/2026/SPGR

O SUBPROCURADOR-GERAL RECURSAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça e conferidas pelo art. 10-A da Lei Complementar Estadual n. 34, de 26 de julho de 2012, art. 2º da Resolução n. 5/2026 do Colégio de Procuradores de Justiça, art. 3º do Ato PGJ n. 2/2026, e artigo 9º, da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, AO CONSIDERAR:

I – o teor do Protocolo Unificado n. 02.2026.00004740-6, que indica o AREsp 3216993 (2026/0116323-7), em tramitação no Superior Tribunal de Justiça, para acompanhamento por esta Subprocuradoria-Geral Recursal;

II – a relevância social/institucional do objeto dos autos indicados;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar o andamento do referido processo, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017, determinando a adoção das seguintes providências:

- 1- Remessa de expediente ao Presidente do Conselho Superior comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo;
- 2- Juntada aos autos das principais peças do AREsp 3216993;
- 3- Publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.



Maceió, 07 de maio de 2026

Humberto Pimentel
Subprocuradoria-Geral Recursal

* Republicado

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 48 de 05 de Agosto de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário ALISSON SILVA DOS SANTOS, estabelecendo sua lotação no(a) 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, a partir de 07/08/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: RKV Alimentos Ltda, CNPJ nº 34.652.187/0001-20.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de buffet para o Congresso Estadual do Ministério Público que realizar-se-á nos dias 26 e 27 de outubro de 2026.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO: 000520 – PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 05/08/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Thiago Suter Silveira (Representante da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: Maria Betânia Elias de Melo, CPF sob o nº ***.842.***-34

Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, nº 520, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, Matrícula sob nº R-4.369, conforme disposições constantes no processo GED nº



20.08.1296.0000350/2026-85.

Forma de Contratação: Fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 91.245,12 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 04/08/2026 e encerramento em 03/08/2027.

Data de assinatura: 04/08/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Maria Betânia Elias de Melo (Locadora).

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0128/2026/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual

(Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que o procedimento foi instaurado após a Ilumina cientificar o Ministério Público acerca do ofício encaminhado à Equatorial sobre a necessidade urgente de retirada de cabos e fios inutilizados existentes em postes na Capital;

CONSIDERANDO que, após o regular trâmite do feito, foi realizada audiência ministerial com os representantes da Equatorial e Ilumina, tendo sido designada audiência de continuação para o dia 11 de setembro de 2026, às 11 horas, nesta Promotoria de Justiça, com a presença dos representantes das Associações das Empresas de telecomunicações;

RESOLVE,

Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público 06.2026.00000326-2, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual

DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) O cumprimento da determinação feita em audiência: "Notifique-se, para comparecer a audiência, a ASPEAL (Associação dos Provedores de Internet do Estado de Alagoas) – situada na Av. Álvaro Otáclio, 3731, sala 508 JTR, Ponta Verde, Maceió/AL".
- 5) Expeça-se convite para comparecer a audiência acima, ao titular da 66ª Promotoria de Justiça da Capital (Promotoria de



Urbanismo), tendo em vista as repercussões urbanísticas do caso em testilha.

Maceió/AL, segunda-feira, 03 de agosto de 2026.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

Ref.: 09.2026.00001116-2

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0019/2026/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de fiscalizar a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosas Residência Geriátrica Divino Espírito Santo Santo;

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2026.00001116-2

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público – DOE/MPAL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 24 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA
Promotor de Justiça Designado

Portaria nº 0010/2026/15PJ-Capit

Inquérito Civil Público nº 06.2026.00000184-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotora de Justiça que adiante subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e art. 2º da Resolução CNMP nº 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº. 06.2026.00000184-2 instaurado para acompanhar a prestação de contas do Termo de Fomento nº 005/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo de Maceió (SEMTUR) e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Beija-Flor de Nilópolis;

CONSIDERANDO que aportaram aos autos as análises técnicas elaboradas pela Controladoria-Geral do Município e pelo Núcleo de Apoio Técnico- NAT, do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de cotejo das duas análises técnicas, de modo a verificar a subsunção dos fatos aos



mecanismos legais, como a Lei de Improbidade Administrativa e a Lei Anticorrupção, bem como a configuração de seus respectivos elementos;

RESOLVE:

1. CONVERTER o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 06.2026.00000184-2 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fundamento nos fatos e considerações acima expostos;
2. Designar, como secretária do feito, a analista Déa Cerqueira Mota de Moraes, Analista do Ministério Público.
3. Publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, comunicando ao Conselho Superior do Ministério Público.

Maceió, 05/08/2026.

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 0127/2026/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO os autos da Ação Civil Pública n. 0802150-57.2018.8.02.0001, movida pelo Ministério Público do Estado de Alagoas em face de Direplan - Direção Planejada Ltda., em razão de falhas graves na prestação de serviços relacionados à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

CONSIDERANDO que a sentença julgou procedente o pedido para condenar a Direplan a indenizar os 55 (cinquenta e cinco) alunos da escola descritos no inquérito civil público nº 06.2018.00000921-7 que, comprovadamente, mantiveram relação contratual com a DIREPLAN para a prestação de serviços referentes à obtenção da primeira CNH, nas modalidades "A", "B" e "AB", pelos danos materiais sofridos em decorrência do vício no serviço, restituindo integralmente o valor pago para sua contratação, para aquelas que não conseguiram concluir o processo de habilitação;

CONSIDERANDO que a sentença julgou procedente o pedido para condenar a Direplan a ressarcir as despesas dos consumidores que conseguiram concluir o processo de habilitação em andamento por meio de outro CFC, obtendo a permissão para dirigir dentro do prazo legal ou da prorrogação de 06 meses concedida pelo DETRAN/AL;

CONSIDERANDO que a sentença julgou procedente o pedido para condenar a Direplan ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser recolhido ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o dano material deverá ser apurado em fase de liquidação pelo rito comum, por meio de cumprimento de sentença individual, cabendo a cada um dos consumidores lesados ajuizar a devida execução individual de seus créditos, comprovando a legitimidade da postulação e os gastos efetivamente realizados no período apurado na ação coletiva;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2026.00001198-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, IV, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento de sentença proposto em face da Direplan - Direção Planejada Ltda., referente a indenização por danos morais coletivos, **DETERMINO** de imediato as seguintes providências:

- 1) Registre-se o presente Procedimento Administrativo através do Sistema SAJ-MP;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, para a devida publicidade;
- 3) Junte-se cópia integral dos autos judiciais;

Maceió/AL, quinta-feira, 30 de julho de 2026.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0110/2026/01PJ-Capit



A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO o encaminhamento da cópia integral do Auto de Infração 183 000 23 21 653092 oriundo da Agência Nacional de Petróleo – ANP, em virtude das seguintes infrações cometidas: a) Comercialização de óleo diesel fora das especificações estabelecidas na legislação vigente quanto ao teor de biodiesel; b) Comercialização de óleo diesel fora das especificações estabelecidas na legislação quanto ao ponto de fulgor;

CONSIDERANDO a infração aos dispositivos normativos da Lei nº 9.847/1999, art. 3º, inciso XI, Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, X da Resolução nº50/2013;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato nº 01.2026.00003416-6 em Procedimento Preparatório 06.2026.00000297-4, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, sexta-feira, 17 de julho de 2026

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

Ministerio Público Estadual
14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

Portaria Nº 0005/2026/14PJ-Capit
Instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público

Procedimento Preparatório Nº 06.2026.00000330-7

"Portanto, não se preocupem com o amanhã, pois o amanhã trará as suas próprias preocupações. Basta a cada dia o seu próprio mal." Mateus 6:34

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00000773-6, que trata de suposta inobservância da regra constitucional do concurso público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, diante de utilização prolongada de contratações temporárias e da terceirização de pessoal para o exercício das funções de merendeiro, secretário escolar, apoio administrativo, auxiliar de serviços gerais, porteiro e monitor na rede municipal de ensino,

RESOLVE:



Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mediante evolução da Notícia de Fato nº 01.2026.00000773-6, com o objetivo de apurar a regularidade das contratações temporárias e terceirizações mantidas pela SEMED, especialmente quanto à possível substituição de servidores efetivos, à sobreposição de atribuições e às providências adotadas para a realização de concurso público, passando a adotar as seguintes providências:

- Registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios;
- Designar a servidora Amanda Vanderleia dos Santos, para atuar no feito como secretária;
- Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento.
- Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público Estadual.
-

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 04 de agosto de 2026

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça

PORTARIA nº 0076/2026/01PJ-Capit

A **1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que se trata-se de representação encaminhada pela Ouvidoria do MPAL, aviada por Maicy Beltrão Soares em desfavor da Escola Maple Bear;

CONSIDERANDO que, na representação a autora aduziu que seu filho é estudante regularmente matriculado no 1º ano/série, turma B, turno matutino, da escola Maple Bear, tendo o mesmo diagnóstico de TDAH e Dislexia, conforme laudos médicos anexos, necessitando de acompanhamento especializado e de um(a) auxiliar/mediador(a) de sala para garantir sua inclusão e pleno desenvolvimento educacional. Sustentou que fez diversos requerimentos ao referido estabelecimento de ensino, mas, até o presente momento, nada foi resolvido;

CONSIDERANDO que o Despacho nº 0254/2026/01PJ-Capit proferido na Notícia de Fato nº 01.2025.00005365-9 determinou a sua respectiva conversão em Procedimento Preparatório;

RESOLVE,

Converter a **Notícia de Fato n. 01.2025.00005365-9** em Procedimento Preparatório 06.2026.00000186-4, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, quarta-feira, 22 de abril de 2026



**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital**

Ministério Público Estadual
14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal

**Portaria Nº 0006/2026/14PJ-Capit
Intauração de Procedimento Preparatório de Inquerito Civil Público**

Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000332-9

"Portanto, não se preocupem com o amanhã, pois o amanhã trará as suas próprias preocupações. Basta a cada dia o seu próprio mal." Mateus 6:34

A 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00000998-9, que trata da fiscalização da aplicação, pelo Município de Maceió, dos recursos provenientes dos precatórios do FUNDEF/FUNDEB, quanto ao plano de aplicação dos recursos, ao pagamento destinado aos profissionais da educação e a eventual contratação e remuneração de serviços advocatícios,

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mediante evolução da Notícia de Fato nº 01.2026.00000998-9, passando a adotar as seguintes providências:

- Registrar a presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios;
- Designar a servidora Amanda Vanderleia dos Santos para atuar no feito como secretária;
- Requisitar todas as informações necessárias à instrução do processo dentre outras diligências que se mostrarem pertinentes no curso do procedimento;
- Promover publicação da Portaria em epígrafe no Diário Oficial do Ministério Público;
- Comunicar ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 04 de agosto de 2026

**Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
Promotora de Justiça**

Atos diversos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº MP: 08.2026.00060567-5
Proc. n.º 0701882-79.2026.8.02.0044
INQUÉRITO POLICIAL 8542/2026
VÍTIMA: Paula Suelen do Carmo Santos
INVESTIGADO: Ticiane Lopes dos Santos

Nº MP: 08.2025.00095463-1



Proc. n.º 0750840-65.2025.8.02.0001/
INQUÉRITO POLICIAL n.º 1900/2026
VÍTIMA: Marileide Bonfim da Silva Lima
INVESTIGADO: Anselmo da Silva Lima

Nº MP: 08.2025.00037395-7
Proc. n.º 0701062-94.2025.8.02.0044/
INQUÉRITO POLICIAL n.º ° 5260/2025
VÍTIMA(S): Josefa Quiteria Marques dos Santos
AUTOR(A) (ES): Cícero Narciso da Silva

Nº MP: 08.2025.00061493-7
Proc. n.º 0700511-76.2024.8.02.0068/
INQUÉRITO POLICIAL n.º ° 10748/2024
VÍTIMA(S): Sarah Claudenice dos Santos
AUTOR(A) (ES): José Antônio dos Santos Felix

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA as pessoas acima referidas VÍTIMA e investigado, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Marechal Deodoro, ou por meio do endereço eletrônico: pj.2marechaldeodoro@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Mal. Deodoro, 05 de agosto de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA